

LEI Nº 1.046/2004

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CRIAR E IMPLANTAR O PROJETO “CIDADE
LIMPA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de
Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a criar e
implantar o Projeto “Cidade Limpa”, que tem a finalidade de incorporar
nas escolas a discussão dos valores, atitudes e procedimentos que envolvam
a preservação ambiental.

Art. 2º. O Projeto “Cidade Limpa” visa implantar uma
metodologia de Educação Ambiental, aos alunos das escolas estaduais e
municipais, aos professores, pais e autoridades constituídas no Município
de Serrana.

Art. 3º. Prioritariamente o referido projeto visa conscientizar a
comunidade sobre a importância da higiene, preservação e conservação da
água, separação do lixo, reflorestamento e arborização.

Art. 4º. Para execução da presente lei deverão ser realizados os
seguintes procedimentos:

- I- pesquisa;
- II- mutirões de limpeza;
- III- palestras para conscientização da comunidade;
- IV- exposição de trabalhos e estudos;
- V- incentivo à atividades culturais com temas relacionados
ao meio ambiente.

Art. 5º. O executivo Municipal poderá designar um
Coordenador para organizar a execução do Projeto “Cidade Limpa”.

Art. 6º. A execução desta Lei será suportada pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
14 de julho de 2004.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL